



Devido à estrutura federal da Alemanha, há centros de contacto em cada Estado, além do centro de contacto federal da RJE (Rede Judiciária Europeia). O centro de contacto federal está estabelecido no Serviço Federal da Justiça (*Bundesamt für Justiz*). Dependendo da estrutura organizativa de cada Estado, os centros de contacto dos Estados estão estabelecidos quer num tribunal (Tribunal Regional Superior da Baviera em Munique, Tribunal Regional de Bremen, Tribunal de Primeira Instância de Hamburgo, Tribunal Regional Superior do Hesse em Frankfurt, Tribunal Regional Superior da Baixa Saxónia em Celle, Tribunal Regional Superior da Renânia do Norte-Vestefália em Düsseldorf e Tribunal Regional Superior da Saxónia em Dresden) ou no Ministério da Justiça do Estado. No total, há na Alemanha 17 centros de contacto da RJE. O centro de contacto federal, para além de ser responsável por responder aos pedidos recebidos e enviados, tem a seu cargo a coordenação da rede nacional e a organização de eventos como o Dia Europeu da Justiça e das reuniões dos membros alemães da RJE.

As tarefas são distribuídas internamente entre os centros de contacto dos Estados e o centro de contacto federal. O centro de contacto federal dá resposta aos pedidos de informação geral relacionados com o direito civil e comercial alemão e com a organização dos tribunais. No entanto, os pedidos de informação relacionados com um caso concreto são geralmente tratados pelo centro de contacto federal do Estado onde o processo aguarda decisão. Não obstante, todos os centros de contacto alemães coexistem em pé de igualdade, o que significa que qualquer um dos 17 centros pode ser contactado para todo o tipo de pedidos de informação e que, se necessário, o centro de contacto federal também pode prestar assistência a casos concretos. Esta repartição interna das tarefas permite sempre assegurar uma resposta por parte do centro de contacto mais competente na matéria em causa.

Além dos centros de contacto, há quatro juízes à disposição dos tribunais alemães para prestar assistência no domínio abrangido pelo Regulamento (UE) 2019/1111 (Regulamento Bruxelas II-B), cujas responsabilidades são igualmente repartidas em função dos estados em virtude de um acordo interno. Estes quatro magistrados podem ser contactados no âmbito das relações externas. A eventual transferência para outras pessoas competentes é imediata e leva em conta, para além da repartição interna das competências, os conhecimentos linguísticos, competências específicas e o conhecimento do caso concreto. Além disso, há um agente de ligação alemão no Ministério da Justiça francês responsável pelo auxílio judiciário mútuo franco-alemão. Se em certos casos particulares surgirem problemas com pedidos de auxílio judiciário mútuo provenientes de França ou se for necessário determinar o conteúdo do direito francês, o agente de ligação alemão pode ser chamado a prestar auxílio, para além do auxílio prestado pelos centros de contacto.

Em conformidade com o artigo 2.º, n.º 1, alínea e), da Decisão n.º 568/2009/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de junho de 2009 que altera a Decisão 2001/470/CE do Conselho de 28 de maio de 2001 que cria uma rede judiciária europeia em matéria civil e comercial, a Alemanha nomeou como membros da RJE a Ordem Federal dos Advogados (*Bundesrechtsanwaltskammer*), a Associação Federal dos Notários (*Bundesnotarkammer*), a Associação dos Advogados de Patentes (*Patentanwaltskammer*), a Associação dos Advogados Alemães (*Deutscher Anwaltverein*), a Federação dos Oficiais de Justiça Alemães (*Deutscher Gerichtsvollzieher Bund e.V.*) e a Federação dos Oficiais de Justiça Alemães (*Bund Deutscher Rechtspfleger*). Outros membros da RJE na Alemanha incluem os organismos centrais indicados no Regulamento (UE) n.º 2020/1784 relativo à citação e à notificação dos atos judiciais e extrajudiciais em matérias civil e comercial nos Estados-Membros (regulamento sobre a citação e notificação de atos) e no Regulamento (UE) n.º 2020/1783 relativo à cooperação entre os tribunais dos Estados-Membros no domínio da obtenção de provas em matéria civil ou comercial (regulamento sobre a obtenção de provas). Estes organismos centrais e o aparelho judiciário do Estado fornecem informações atualizadas aos tribunais em matéria de assistência judiciária em matéria civil. Introduzem igualmente medidas adicionais e apoiam os tribunais na citação e notificação de documentos e na obtenção de provas em casos com componente estrangeira. Além disso, as autoridades centrais na aceção do Regulamento (UE) 2019/1111 do Conselho (Regulamento Bruxelas II-B) e do Regulamento (CE) n.º 4/2009 do Conselho, de 18 de dezembro de 2008, relativo à competência, à lei aplicável, ao reconhecimento e à execução das decisões e à cooperação em matéria de obrigações alimentares (Regulamento Obrigações Alimentares) são membros da RJE.

Para obter mais informações sobre a RJE na Alemanha, bem como uma lista de contactos, consulte o sítio Web do Serviço Federal da Justiça (<http://www.bundesjustizamt.de/ejnz>).

Última atualização: 03/04/2024

A manutenção da versão desta página na língua nacional é da responsabilidade do respetivo ponto de contacto para a Rede Judiciária Europeia. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão e a RJE declinam toda e qualquer responsabilidade relativamente às informações ou dados contidos ou referidos no presente documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.